



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

LEI NÚMERO 2052 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LOA E ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, METAS E OBJETIVOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – E NO PPA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, TRANSFERÊNCIA DO FUNDO NACIONAL DA SAÚDE.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:		05	SERVIÇOS DE SAÚDE	
Unidade Executora:		05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função		10	SAÚDE	
Sub- Função		301	ATENÇÃO BÁSICA	
Atividade:		2.060	Programa de Incremento ao Piso de Atenção Básica – Proposta 36000.3623942/02-100	
Recurso	05.800	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
Recurso	05.800	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Atividade:		2.061	Programa de Incremento ao Piso de Atenção Básica - Proposta 36000.411555 /02-100	
Recurso	05.301	3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
Recurso	05.301	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional aberto pela presente lei, será coberto com recursos específicos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, recursos de transferências do Fundo Nacional de Saúde, através da Emendas Parlamentares, conforme Propostas 36000.3623942/02-100 e 36000.411555 /02-100, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde comunitária do Município de Jambéiro.

Parágrafo Único: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA dos exercícios de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 20 de junho de 2022.


CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal